



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

INDICAÇÃO Nº 150/2010



INDICAMOS A NECESSIDADE DO ENCAMINHAMENTO DE MATÉRIA PARA APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, CRIANDO ADITIVO REDUZINDO OS VALORES DOS TRIBUTOS PAGOS PELAS FARMÁCIAS E DROGARIAS QUE FUNCIONAM ATÉ AS 22 HORAS, NO REGIME DE HORÁRIO ESPECIAL.

PAULO DA FARMÁCIA – PMDB E VANZELLA – DEM, vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Valdecir de Lima Costa, Secretário Municipal de Fazenda, **versando sobre a necessidade do encaminhamento de matéria para apreciação da Câmara Municipal, criando aditivo reduzindo os valores pagos pelas farmácias e drogarias que funcionam até as 22 horas, no regime de horário especial.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando o que estabelece o Decreto Municipal nº 120/2009 no seu Art. 1º Parágrafo Único, onde autoriza o funcionamento de farmácias e drogarias pelo período de 24 horas, desde que cumpra as exigências legais, como a obtenção de Alvará para funcionamento em horário especial;

O Código Tributário Municipal (L.C. 040/2005) no seu Art. 326 Parágrafo Único, Inciso I, estabelece de forma generalizada para todos os tipos de estabelecimentos, os horários normais de funcionamento, qual seja, até as 18 horas e no Art. 329 § 1º Inciso I disciplina os valores referentes ao horário especial de funcionamento até as 22 horas;

Diante do exposto, fica caracterizado que as drogarias e farmácias que queiram funcionar no regime de horário especial até as 22 horas são obrigadas a pagarem um valor descomunal se comparada as que pagam tributos no regime normal de funcionamento, ficando evidente a dificuldade para manter uma farmácia e/ou drogaria aberta neste período, principalmente se for de pequeno porte;

Considerando que vários estabelecimentos têm o interesse de abrirem até as 22 horas, se fosse feito um aditivo nas leis para diminuir o valor



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

dos tributos para este período do horário especial, estaria se democratizando o acesso do público a uma maior variedade e opções de estabelecimentos e fomentaria ainda mais o crescimento das mesmas;

Partindo do princípio da acessibilidade aos medicamentos e do interesse público, o Poder Público deve criar medidas para que os mesmos sejam garantidos;

Considerando que esta propositura é uma reivindicação dos proprietários de farmácias e drogarias e é de interesse público, a mesma se justifica;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2010.

PAULO DA FARMÁCIA
Vereador PMDB

VANZELLA
Vereador DEM